tidas no art. 3º da citada lei nº 246.

Art. 3º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura da transferencia da doação, a qual esta lei será transcrita.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de outubro de 1974.

Rego e publº nesta secretaria na mesma data.

Ause. sec. em com.: Queiroz.

Lei nº 2.269, de 30 de outubro de 1974

Concede jazigo gratuito

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedido, no cemitério Municipal local, jazigo gratuito ao finado Osvaldo Luis de Freitas, atleta do Esporte Clube "13 de Maio", tragica-

mente falecido nesta cidade em 22 de setembro de 1974

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de outubro de 1974

[illegible]

Regº e publº nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com., [illegible]

Lei nº 2.270, de 30 de outubro de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial de Cr$ 3.750,00, para ocorrer ao pagamento de despesa do pessoal de serviço, que a Prefeitura vai designar para a Escola Polivalente, neste exercício, de acordo com o convênio assinado com o PREMEN.

Art. 2º — Para constituir recurso